



SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 224, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município do Oiapoque, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Oiapoque, no Município do Oiapoque – UFOA, no Estado do Amapá, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º – A Universidade Federal do Oiapoque terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º – A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFOA serão definidas segundo seu estatuto, de acordo com as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º – A instalação da universidade de que dispõe esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, cresceu a demanda pelos ensino superior, em razão do grande crescimento das matrículas no ensino médio e do aumento da percepção social acerca da importância da continuidade dos estudos para a participação no mercado de trabalho.

(*) Republicado para constar despacho correto às Comissões competentes.

A expansão das matrículas tem sofrido algumas distorções, em função da elevada faixa de estudantes de baixa renda que tem dificuldades em dar continuidade a seus estudos. A oferta limitada de vagas nas instituições públicas e gratuitas de ensino superior provoca uma concorrência em que os alunos de renda mais elevada e com formação média mais qualificada têm maior oportunidade. O sistema de financiamento aos estudantes do ensino superior, FIES, embora tenha crescido, ainda se revela insuficiente para atender a toda a demanda. Os alunos mais pobres se vêem diante de uma dupla dificuldade, que os empurra para o ensino privado, com sacrifícios que prejudicam sua formação, ou ao simples abandono de seus sonhos e projetos.

Uma das formas de combater esta situação é a expansão da rede pública de educação superior, que se deve fazer sobretudo com atenção às demandas do interior do país e das regiões menos desenvolvidas. Esta alternativa de localização acumula as vantagens da expansão da oferta com a do estímulo aos valores locais e à diminuição dos custos necessários para a migração em busca de oportunidade nos grandes centros.

O Oiapoque, no extremo Norte do Brasil, na divisa com a Guiana Francesa, tem sua situação agravada pela atração pelo mercado informal de mão de obra desta região da França, que pode oferecer remunerações sedutoras ante a perspectiva do custoso deslocamento para a Capital do Estado, Macapá, ou Belém, no Estado do Pará. O município de Oiapoque tem, de acordo com o IBGE, 16.226 habitantes; nos municípios vizinhos, como de Calçoene, há 6.730 habitantes; no de Amapá, 7.121 habitantes; e em Pracuúba, 2.286 habitantes.

Estas cidades acumulam um corpo de estudantes do ensino médio da ordem de 1.450 alunos. Cerca de 400 alunos terminam, a cada ano, o último ano do ensino médio, na sua maioria sem condições de freqüentar uma escola superior, por não disporem de recursos suficientes, tanto para o deslocamento como para a moradia em Macapá, quanto para eventuais cursos no ensino privado.

O Ensino Superior é a condição básica para o desenvolvimento de uma comunidade em todos os aspectos. Somente o saber pode oferecer ao homem os instrumentos necessários à operacionalização de mudanças concretas na realidade objetiva que o cerca. Conforme consta do Capítulo IV, Artigo 43, Inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, "A educação superior tem por finalidade 'estimular a criação cultural e o

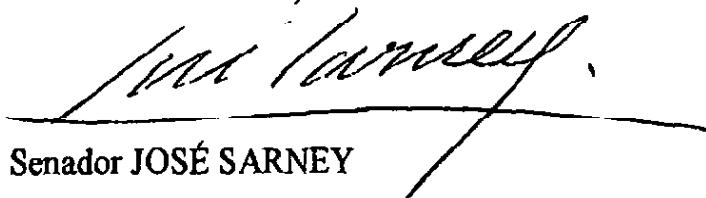
desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo', ou seja, preparar o indivíduo para o pleno exercício da cidadania, capacitando-lhe a construir uma sociedade onde o progresso não seja apenas um sonho.

Implantar uma universidade federal no Oiapoque é levar o progresso a uma parcela considerável do povo do Amapá, em região de enorme importância estratégica. Esta fronteira foi objeto da grande demanda com o Estado Francês, ganha pelo Brasil com o famoso Laudo Suiço, decisão arbitral em que a habilidade e competência do Barão do Rio Branco asseguraram que a França não se estenderia até a margem do Rio Amazonas. Hoje é, face ao status da Guiana Francesa, de fato e de direito, a nossa fronteira com a União Européia.

Disseminando o conhecimento científico e tecnológico de que o Brasil tanto necessita para crescer e desenvolver-se, iniciativas como a deste projeto permitirão a interiorização do desenvolvimento acadêmico e sócio-econômico, contribuindo, ainda, para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior a 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Sarney', is written over a horizontal line. Below the line is the name 'Senador JOSÉ SARNEY' in a printed font.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I do Regimento Interno, à Comissão de Educação, em decisão terminativa)